



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÃO PROFERIDA PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2016 - ATA Nº 1.493.

01. Processo nº 33/007.006/2014.

Requerentes: Candidatos Lucas Soares e Silva, Jamile Gonçalves Serra Azul, Vinicius Fernandes Cherem Curi, Patrícia dos Remédios de Carvalho, Alberto Oksman, Arthur Demleitner Cafure, Fernanda Leal Barbosa, Daniel de Oliveira Falleiros Callemes e Danilo Iano Shiroma.

Assunto: Análise dos recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado preliminar da quinta etapa, referente à Prova de Títulos, do XVII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos de Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, na classe inicial de Defensor Público Substituto.

Decisão: O recurso da candidata PATRÍCIA DOS REMÉDIOS DE CARVALHO MOREIRA pelo colegiado, à unanimidade, foi **conhecido e provido** nos termos do voto da relatora. O recurso da candidata JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL pelo colegiado, à unanimidade, foi **conhecido e improvido** nos termos do voto da relatora. O recurso do candidato LUCAS SOARES E SILVA pelo colegiado, à unanimidade, foi **conhecido e provido**, nos termos do voto da relatora, com a ressalva de três Conselheiros. O recurso do candidato VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI pelo colegiado, à unanimidade, foi **conhecido e improvido**, nos termos do voto do relator. O recurso do candidato ALBERTO OKSMAN pelo colegiado, à unanimidade, foi **conhecido e improvido**, nos termos do voto do relator. O recurso do candidato ARTHUR DEMLEITNER CAFURE pelo colegiado, à unanimidade, foi **conhecido e improvido**, nos termos do voto da relatora. O recurso da candidata FERNANDA LEAL BARBOSA pelo colegiado, à unanimidade, foi **conhecido e improvido**, nos termos do voto da relatora. O recurso do candidato DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALLEMES pelo colegiado, à unanimidade, foi **conhecido e improvido**. O recurso do candidato DANILO IANO SHIROMA pelo colegiado, à unanimidade, foi **conhecido e parcialmente provido**, nos termos do voto da relatora.